

**03) Processo nº 0714572004-00**

Responsável : **Maria Lúcia de Lira Maia**  
 Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém

Assunto : **Prestação de Contas de 2004**

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

**04) Processo nº 1260042006-00**

Responsável : **Maria Jocirene Ribeiro Anequino**

Origem : FUNDEF do Município de Terra Santa

Assunto : **Prestação de Contas de 2006**

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

**05) Processo nº 0714772006-00**

Responsável : **Raimundo Inácio Campos Correa**

Origem : Secretaria Municipal de Governo de Santarém

Assunto : **Prestação de Contas de 2006**

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

**06) Processo nº 714742006-00**

Responsável : **José Antonio Alves Rocha**

Origem : Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém

Assunto : **Prestação de Contas de 2006**

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

**07) Processo nº 0714742007-00**

Responsável : **José Antonio Alves Rocha**

Origem : Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém

Assunto : **Prestação de Contas de 2007**

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

**08) Processos nºs 201205806-00 (010026006-00)**

Responsável : **Luiz Gonzaga Leite Lopes**

Origem : Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra**

**A DECISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10.257/2012,**

**prestação de contas de 2006**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

**09) Processos nºs 201020834-00 (1300012006-00)**

Responsável : **Luiz dos Reis Carvalho**

Origem : Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra**

**A DECISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 9.870, DE 23.09.2010,**

**prestação de contas de 2006**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

**10) Processos nºs 200504319-00 (900012001-00)**

Responsável : **Geraldo Francisco de Moraes**

Origem : Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Assunto : **Recurso de Revisão interposto contra a decisão**

**DA RESOLUÇÃO Nº 7.747/2005, PRESTAÇÃO DE**

**contas de 2001**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

**11) Processos nºs 200812218-00 (0630052002-00)**

Responsável : **Ederson de Araújo Cardoso**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Marituba

Assunto : **Recurso de Revisão interposto contra a decisão**

**DO ACÓRDÃO Nº 14.836, DE 29.06.2006, PRESTAÇÃO**

**de contas de 2003**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

**12) Processos nºs 201206081-00 (1040062006-00)**

Responsável : **Higia Maria Coelho Frota**

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de

Tailândia

Assunto : **Recurso de Revisão interposto contra a decisão**

**DO ACÓRDÃO Nº 18.400, DE 16.04.2009, PRESTAÇÃO**

**de contas de 2006**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

**13) Processo nº 201013875-00**

Denunciantes : **Vereadores Gilberto Sidnei Santa Brigida**

**Ferreira, Edinaldo Oliveira Reis e Janilson**

**Matos da Silva**

Origem : Câmara Município de São João de Pirabas

Assunto : **Denúncia contra o Senhor Luis Cláudio**

**Teixeira Barroso, Prefeito Municipal,**

**referentes aos exercícios financeiros de**

**2009 e 2010**

Relatora : Auditora Márcia Costa

\* **Retirado de Pauta na Sessão do dia 11.09.2012**

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 11 de setembro de 2012.

**a) Robson Figueiredo do Carmo**

Secretário Geral

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido.

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.079, desta data;

**R E S O L V E,**

unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 20 (vinte) vezes, da importância de R\$-3.000,00 (três mil reais), referente à multa imputada ao senhor Olimpio Yugo Ohnishi, ex-secretário de Estado de Obras Públicas, CPF n.º 045.456.482-15, por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 50.231, de 06 de março de 2012, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

**RESOLUÇÃO Nº. 18.321**

Processos nºs 2005/51167-0 e 2003/52100-6

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os expedientes protocolizados, neste Tribunal, pelo interessado sob os nºs. 2012/09395-6 e 2012/09393-4, em que solicitam os parcelamentos dos valores das multas imputadas por intermédio dos Acórdãos nºs. 41.062 de 16.01.2007 e 49.233 de 16.06.2011.

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimentos dos parcelamentos requeridos.

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza os recolhimentos parcelados das importâncias devidas em até 24 parcelas;

Considerando as manifestações da Presidência constante da Ata nº. 5.080, desta data;

**R E S O L V E,**

unanimemente:

AUTORIZAR os recolhimentos parcelados, em 10 (dez) e 20 (vinte) vezes, das importâncias de R\$-300,00 (trezentos reais) e R\$1.000,00 (um mil reais) referente as multas imputadas ao senhor Olimpio Yugo Ohnishi, ex-secretário de Estado de Obras Públicas, CPF n.º 045.456.482-15, por intermédio dos Acórdãos nºs 41.062 e 49.233 de 16 de janeiro de 2007 e 16 de junho de 2011, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434537**

**PORTARIA: 26.625**

Objetivo: Para participar do evento Controle das Políticas Públicas de Acessibilidade.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

5558993/AILA SEGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA (ASSESSOR TÊC CONTROLE EXTERNO ATNS-601) / 2.5 diárias (Completa) / de 11/09/2012 a 13/09/2012<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**PORTARIAS DIVERSAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434560**

**PORTARIA Nº 26.626, DE 05-09-2012**

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18.276, de 19-06-2012, DESIGNAR o Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, Conselheiro, matrícula nº 0100961, como Coordenador; os servidores ALAN GOMES DO CARMO, Assessor de Conselheiro TCE-CPC 200 NS-02, matrícula nº 0100965; MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº 0663913; PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº 0612782; e RITA SCERNE BEZERRA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100476, para comporem o grupo de trabalho com vistas a consolidação das normas que regem os atos sujeitos a registro pelo TCE, especialmente no tocante às aposentadorias.

**PORTARIA Nº 26.627, DE 06-09-2012**

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 26.628, DE 06-09-2012**

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 26.629, DE 06-09-2012**

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 26.630, DE 06-09-2012**

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

**PORTARIA Nº 26.651, DE 06-09-2012**

TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 26.603, de 23-08-2012, que concedeu licença prêmio à servidora AILA SEGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 5558993, no período de 05-09 a 04-10-2012.

**RESOL. 18.322**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434899**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de setembro de 2012, tomou a seguinte decisão:

**RESOLUÇÃO Nº. 18.322**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o princípio da celeridade processual constante do art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 17, § 4º c/c 19, inciso III,

ambos do Regimento Interno do TCE-PA;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.090 desta data

**RESOLVE:** unanimemente,

Art. 1º. Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência da RESOLUÇÃO Nº 18.182, de 16.02.2012 a qual delegou competências ao Diretor do Departamento de Controle Externo. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

# Ministério Público

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 475/2012-PAPPCF/PJFMF**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434399**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).

CHARLES ANTONIO F DE AVIZ

Responsável Legal do(a) ASSOC. DOS MORADORES DO BENGUI (AMOB) TV. SAO PEDRO, QD-C, 11, BENGUI - BELEM - PA - CEP: 66000-600

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Angelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011, referentes ao recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares.

O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (fazer download do sistema SICAP-Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas.

Científico-o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E**

**ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,**

**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

**DA COMARCA DE BELÉM**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS**

**PORTARIA Nº 475/2012-PAPPCF/PJFMF**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ-MPPA, de 12 de março de 2012;